



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

061 561

Livro Nº.....
F l s. Nº.....

= LEI Nº 845 DE 14-08-1992 =

Autoriza a assinatura de termo aditivo ao convênio entre AMM e TRE-MG para cooperação na realização das eleições municipais de 1992 e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-


Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo aditivo ao convênio entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e os Municípios do Estado de Minas Gerais, através da Associação Mineira de Municípios - AMM, para a cooperação mútua na prestação de serviços e trabalhos judiciais nas eleições municipais de 1992.

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes do termo aditivo de que trata esta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 14 de Agosto de 1992.


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

=====

=====